EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 28/2010

DATA DE ABERTURA: 10/12/10

HORÁRIO: 14:00 horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, através da sua Central de Compras, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 3.315 de 28 de maio de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **Menor Preço Unitário**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2.700/05, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para **Aquisição de Material Permanente,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS, na Rua Cel. Alfredo Born, 202 – na Sala de Licitações, **no dia 10 de Dezembro de 2010, ás 14:00** horas, e será conduzido pelo pregoeiro com o auxilio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO Nº 168.188-92/2004 MDA/CAIXA**, conforme relação constante do Anexo I.

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
09	20	58	1	9	449052420000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MOBILIÁRIO EM GERAL	20132
09	20	58	1	9	449052420000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	20340
09	20	58	1	9	449052350000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MOBILIÁRIO EM GERAL	20129

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

09	20	58	1	9	449052350000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20337

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer interessado poderá, através do fax (53) 3251.2768 ou e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2. As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolar na Prefeitura Municipal – Rua Coronel Alfredo Born,145 – Centro São Lourenço do Sul-RS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

2.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondido pelo Pregoeiro por meio de circular, e encaminhado a todos os interessados, no prazo máximo de 01(hum) dia a contar do seu recebimento.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado á obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo ás informações deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidas apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. No ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME (ANEXO IV)**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

3.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto)

3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

Parágrafo Único - todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da proposta comercial e documentação de habilitação.

3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preço unitário deste equipamento solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos e especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido esclarecimento da proposta, objeto deste Edital;

c) conter marca, modelo, período de garantia de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceitação dos mesmos, pelo Município.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

b) A proposta que não constar á quantidade e a descrição mínima citada no objeto, será desclassificada por não expressar as exigências neste Edital.

4.3. O valor cotado para a(s) equipamento(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão nº 28/2010 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **10/12/10**, às **14:00** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4.5. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via fax (53) 3251.2768, sua proposta de preço ajustada ao preço final na mesma formatação da proposta comercial do anexo V deste edital, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

5.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

e) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (conforme modelo do anexo II), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a)atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único – Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação dos responsável pelas informações atestadas.

5.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

5.3. Os documentos referidos no itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais..

5.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

5.5. A documentação exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão n.º 28/2010**

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

– DOCUMENTOS", seguida do nome do licitante*;* o qual deverá ser entregue até o dia, **10/12/10** às **14:00** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

5.6. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação será processada e julgada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal nº 3315/10, que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.

6.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse dos envelopes de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, "Proposta" e "Documentos", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.2.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.3. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

7.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.3. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, por item, o menor preço.

7.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.4 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.7. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 7.16.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.14. Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.16. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.10 e 7.15.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

8.7. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 2.2. deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

8.9. Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

8.10. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 7.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;
II – multa(s):

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos veículos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.8. Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9.10. Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência;
e) inexecução total ou parcial do contrato;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de **até 10 (dez) dias,** efetuar a entrega do equipamento no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

10.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal , Decreto nº 3334/10, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

10.2. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega do(s) equipamento, ficando condicionada ainda à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

11.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

11.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

13.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.4. Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

13.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

13.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.13. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

13.14. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax (53)3251.21.31 ou 3251.9500 ramal 9563, através do e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, das 08:00 às 11h30 e das 13h30 às 16:00 horas, dos dias úteis, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

13.15. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior, e poderão ser obtidas mediante o pagamento respectivo local

13.16. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

13.17. Antes de indicar a homologação da licitação, o Pregoeiro, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

13.18. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

13.21. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas ;
- Anexo II - Modelo de declaração ;
- Anexo III – Modelo de declaração;
- Anexo IV – Modelo de declaração;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

- Anexo V – Modelo de Proposta.

São Lourenço do Sul-RS, 30 de Novembro de 2010.

Marcos da Silva Barbosa
Pregoeiro

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	ARMÁRIO ALTO DE DUAS PORTAS EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO CINZA, COM NO MÍNIMO 1540 X 900L X 420P, COM CHAVE	320,00	640,00
2	2,00	ARMÁRIO ESTANTE ABERTO COM DUAS PRATELEIRAS, NA PARTE INFERIOR DUAS PORTAS COM CHAVE, EM MELAMÍNICO AZUL, COM NO MÍNIMO AS MEDIDAS 1540 A X 900L X 420P	280,00	560,00
3	2,00	MESA L, EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO EM CINZA, COM 03 (TRÊS) GAVETAS COM CHAVE E PORTA TECLADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60 X 0,74 E OUTRA COM 1,00 X 0,60P	450,00	900,00
4	2,00	MESA EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO EM CINZA, COM (03) TRÊS GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 L X 0,60 P, COM BORDAS EM PVC	200,00	400,00
5	4,00	CADEIRAS ESTOFADAS GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTÍCAS REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL,BASES GIRATÓRIAS METÁLICAS, COM BRAÇO (ALTURA REGULÁVEL), REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, RODIZIOS DE RODA DUPLA INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO:45/55CM; ALTURA TOTAL: 82/95CM; LARGURA TOTAL 53CM;PROFUNDIDADE TOTAL: 50CM	150,00	600,00
6	6,00	CADEIRA FIXA COM NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS: SEM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, COM PELO MENOS 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, COM 4 PÉS PALITO EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 3/4 POLEGADA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI-PÓ.	55,00	330,00
7	2,00	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSIVAS EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL,	450,00	900,00

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

		ACABAMENTO CINZA, 04 (QUATRO) GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,33X0,46X0,60 P.		
8	2,00	BALCÃO FECHADO EM MADEIRA, COM DUAS PORTAS, COM CHAVE, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 740 A X 900 L X 420 P.	200,00	400,00
9	2,00	PORTA CPU EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL E ACABAMENTO CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 300 A X 200 L X 450 P.	50,00	100,00
10	2,00	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45 KM/M³, COM PELO MENOS 50 MM DE ESPESSURA. COM BRAÇOS TIPO CORSA, RELEVOS LATERAIS, REVISTA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 KG, SUPORTE DO ENCOSTO FIXO, MECANISMO RELAX, ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA. PINTURA EPÓXI-PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 0,88 a 105 X 0,58 X 0,63 CM.	200,00	400,00
11	4,00	CADEIRA DIRETOR FIXA COM BRAÇO COM BASE EM "S", TUBO DE 1 ¼ . ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM PELO MENOS 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTOS DOS BRAÇOS, CAPAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA NA COR PRETA. PINTURA EPÓXI-PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 0,89 X 0,58 X 0,63 CM.	200,00	800,00
12	1,00	QUADRO BRANCO EM LOUSA COM BORDA DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,25 X 2,50.	320,00	320,00
13	2,00	CADEIRA TIPO LONGARINA DE 03(TRÊS) LUGARES, ESTOFADO DE ESPUMA INJETADA DE PELO MENOS 30MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA TUBULAR PRETO EM TUBO 30 X 50MM COM PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO COM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA NO ASSENTO E NO ENCOSTO, REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO: 41CM; ALTURA TOTAL: 80CM; LARGURA TOTAL: 137CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 56CM.	240,00	480,00
14	40,00	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ESPUMA LAMINADA 40MM ESPESSURA, BORDAS DOBRADAS ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 0,38 X 0,41, ENCOSTO MEDINDO 0,35 X 0,37, ACABAMENTO EM VINIL PRETO, COSTURA	60,00	2400,00

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

		TRABALHADA ESTILO QUADRADO, ESTRUTURA EM AÇO 7/8 QUADRADO 50 X 50, COM 04 (QUATRO) PÉS.		
15	1,00	GAVETEIRO VOLANTE COM 04(QUATRO) GAVETAS COM CHAVE, EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO CINZA, MEDINDO 069 X 046 X 050.	180,00	180,00
16	1,00	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA DIGITAL COM NO MÍNIMO 10.0 MEGA PIXELS, ZOOM ÓPTICO 3X, ZOOM DIGITAL 6X, VISOR LCD DE 2.5 POLEGADAS, LENTES CARL ZEISS VARIO-TESSAR, ALTA SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO ISSO 1000, COM MEMÓRIA INTERNA DE 56 MBYTES, COM CARTÃO DE MEMORY DE 2 GB, COM ALÇA E CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL, CABO MÚLTIPLO AV/USB, CARREGADOR DE BATERIA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	648,90	648,90
17	1,00	MICRO COMPUTADOR COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; CLOCK DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.00 GHZ; CACHÊ PROCESSADOR DE 2 MB; MEMÓRIA PADRÃO RAM 4 GB; DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 160 GB; VELOCIDADE DISCO DE 7200 RPM; INTERFACE DISCO SATA; MÍDIA ÓPTICA DVD/RW; SEM DRIVE DE 1.44 MB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA DE VÍDEO 256 MB; PLACA DE SOM INTEGRADO; 2 SLOT PCI; 1 SLOT PCI EX 1; 1 SLOT PCI EX 16; 1 SLOT DE MEMÓRIA LIVRE; 2 SLOT DE MEMÓRIA TOTAL; 4 PORTAS USB; 1 PORTAL SERIAL; 1 PORTA PARALELA; 2PS/2; TECLADO; MOUSE ÓPTICO; GABINETE DE COR PRETO E CINZA, MAIS 01 (UM) MONITOR DE 15(QUINZE) POLEGADAS LCD.	1640,00	1640,00
18	1,00	NO-BREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA ADMITIDA DE 1200 VA A 1400 VA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE ENTRADA 0,3(SENDO IDEAL O MAIS PRÓXIMO DE 1); TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220 SELECIONADA POR CHAVE EXTERNA; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA TENSÃO DE ENTRADA DE +/- 15%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICA, FASE, NEUTRO E TERRA; FREQÜÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HZ, COM VARIAÇÃO ADMISSÍVEL EM +/- 2% (SENDO IDEAL O MAIS PRÓXIMO DE ZERO); FREQÜÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA COM VARIAÇÕES ADMISSÍVEIS EM ATÉ 2% (SENDO IDEAL O MAIS PRÓXIMO DE ZERO); VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA TENSÃO DE SAÍDA DE +/- 5% (SENDO IDEAL O MAIS	390,00	390,00

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

		PRÓXIMO DE ZERO); FORMA DE ONDA DE SAÍDA; TRAPEZOIDAL COM CONTROLE PWM; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR DE 3MS; BATERIA TIPO SELADA OU AMBIENTE; ALARME SONORO DURANTE A DESCARGA DA BATERIA (SEM REDE); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DA CARGA (LIMITE) DA BATERIA; REARME AUTOMÁTICO AO RETORNO DA REDE; NO MÍNIMO QUATRO TOMADAS DISPONÍVEIS PARA TENSÃO DE SAÍDA; SINALIZAÇÃO DE PRESENÇA DE REDE LED; SINALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE BATERIA POR LED; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A 40°C; O INVERSOR OPERA SINCRONIZADO COM REDE (LINE INTERATIVE); BOTÃO LIGA DESLIGA EMBUTIDO (PUSH-BUTTON) OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AMOSTRA PARA TESTE DE CAPACIDADE.		
19	**1,00**	**NOTEBOOK COM "TELA 15" (QUINZE POLEGADAS), PROCESSADOR COM 02 (DOIS) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, HD DE NO MÍNIMO 120 GB, MEMÓRIA RAM DE 2 GB, DVDRW, WIRELESS, PLACA DE REDE 10/100 MB, TODOS OS DISPOSITIVOS DEVEM SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA, E DEVE ACOMPANHAR TODOS OS DRIVERS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A SUA ATIVAÇÃO, ADAPTADOR DE FORÇA AC 100-240 V, DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DO USUÁRIO E CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E BOLSA DE COURO PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS.**	**2449,00**	**2449,00**
20	**1,00**	**COPIADORA DIGITAL E IMPRESSORA LASER COM DUPLEX E REDE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE 32 PPM EM IMPRESSÃO MONO E CÓPIA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS DO DOCUMENTO; VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE 300 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 50 PÁGINAS; INTERFACE PADRÃO ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E PARALELA; SUPORTE PARA ARQUIVOS PDF E JPEG; SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 19200 DPI (INTERPOLADO), CARTUCHO DE ALTO RENDIMENTO PARA APROXIMADAMENTE 8.000 PÁGINAS DISPONÍVEL. MEMÓRIA PADRÃO DE 64 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 576 MB; EMULAÇÕES**	**2800,00**	**2800,00**

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

		PCL6, BRSCRIPT, IBM E EPSON; AMPLIE E REDUZA EM ATÉ 25-400%, CICLO MÁXIMO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS; GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO; COMPATÍVEL COM WINDOWS VISTA, XP, 2000, 2003/2008; MAC OS X 10.3.9 OU SUPERIOR. ACOMPANHE CABO LÓGICO CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO LICITANTE. QUE OPERE NA TENSÃO DE 220 W, PODENDO ACOMPANHAR ESTABILIZADOR EXTERNO.		
21	**1,00**	**BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE DE 300 KG, DIVISÃO DE 100 G DE GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS.**	**1510,00**	**1510,00**

OBS: Caso os bens entregues pela licitante vencedora não atendam ás especificações contidas no edital e na proposta, ou apresentarem quaisquer defeitos, o município os rejeitará, devendo a licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita pelo município.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de 2010.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2010.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	ARMÁRIO ALTO DE DUAS PORTAS EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO CINZA, COM NO MÍNIMO 1540 X 900L X 420P, COM CHAVE		
2	2,00	ARMÁRIO ESTANTE ABERTO COM DUAS PRATELEIRAS, NA PARTE INFERIOR DUAS PORTAS COM CHAVE, EM MELAMÍNICO AZUL, COM NO MÍNIMO AS MEDIDAS 1540 A X 900L X 420P		
3	2,00	MESA L, EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO EM CINZA, COM 03 (TRÊS) GAVETAS COM CHAVE E PORTA TECLADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60 X 0,74 E OUTRA COM 1,00 X 0,60P		
4	2,00	MESA EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO EM CINZA, COM (03) TRÊS GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 L X 0,60 P, COM BORDAS EM PVC		
5	4,00	CADEIRAS ESTOFADAS GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTÍCAS REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL,BASES GIRATÓRIAS METÁLICAS, COM BRAÇO (ALTURA REGULÁVEL), REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, RODIZIOS DE RODA DUPLA INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO:45/55CM; ALTURA TOTAL: 82/95CM; LARGURA TOTAL 53CM;PROFUNDIDADE TOTAL: 50CM		
6	6,00	CADEIRA FIXA COM NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS: SEM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, COM PELO MENOS 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, COM 4 PÉS PALITO EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 3/4 POLEGADA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI-PÓ.		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7	2,00	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSIVAS EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO CINZA, 04 (QUATRO) GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,33X0,46X0,60 P.		
8	2,00	BALCÃO FECHADO EM MADEIRA, COM DUAS PORTAS, COM CHAVE, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 740 A X 900 L X 420 P.		
9	2,00	PORTA CPU EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL E ACABAMENTO CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 300 A X 200 L X 450 P.		
10	2,00	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45 KM/M³, COM PELO MENOS 50 MM DE ESPESSURA. COM BRAÇOS TIPO CORSA, RELEVOS LATERAIS, REVISTA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 KG, SUPORTE DO ENCOSTO FIXO, MECANISMO RELAX, ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA. PINTURA EPÓXI-PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 0,88 a 105 X 0,58 X 0,63 CM.		
11	4,00	CADEIRA DIRETOR FIXA COM BRAÇO COM BASE EM "S", TUBO DE 1 ¼ . ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM PELO MENOS 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTOS DOS BRAÇOS, CAPAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA NA COR PRETA. PINTURA EPÓXI-PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 0,89 X 0,58 X 0,63 CM.		
12	1,00	QUADRO BRANCO EM LOUSA COM BORDA DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,25 X 2,50.		
13	2,00	CADEIRA TIPO LONGARINA DE 03(TRÊS) LUGARES, ESTOFADO DE ESPUMA INJETADA DE PELO MENOS 30MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA TUBULAR PRETO EM TUBO 30 X 50MM COM PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO COM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA NO ASSENTO E NO ENCOSTO, REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO: 41CM; ALTURA TOTAL: 80CM; LARGURA TOTAL: 137CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 56CM.		
14	40,00	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ESPUMA LAMINADA 40MM ESPESSURA, BORDAS DOBRADAS ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

		0,38 X 0,41, ENCOSTO MEDINDO 0,35 X 0,37, ACABAMENTO EM VINIL PRETO, COSTURA TRABALHADA ESTILO QUADRADO, ESTRUTURA EM AÇO 7/8 QUADRADO 50 X 50, COM 04 (QUATRO) PÉS.		
15	1,00	GAVETEIRO VOLANTE COM 04(QUATRO) GAVETAS COM CHAVE, EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO AZUL, ACABAMENTO CINZA, MEDINDO 069 X 046 X 050.		
16	1,00	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA DIGITAL COM NO MÍNIMO 10.0 MEGA PIXELS, ZOOM ÓPTICO 3X, ZOOM DIGITAL 6X, VISOR LCD DE 2.5 POLEGADAS, LENTES CARL ZEISS VARIO-TESSAR, ALTA SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO ISSO 1000, COM MEMÓRIA INTERNA DE 56 MBYTES, COM CARTÃO DE MEMORY DE 2 GB, COM ALÇA E CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL, CABO MÚLTIPLO AV/USB, CARREGADOR DE BATERIA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.		
17	1,00	MICRO COMPUTADOR COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; CLOCK DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.00 GHZ; CACHÊ PROCESSADOR DE 2 MB; MEMÓRIA PADRÃO RAM 4 GB; DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 160 GB; VELOCIDADE DISCO DE 7200 RPM; INTERFACE DISCO SATA; MÍDIA ÓPTICA DVD/RW; SEM DRIVE DE 1.44 MB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA DE VÍDEO 256 MB; PLACA DE SOM INTEGRADO; 2 SLOT PCI; 1 SLOT PCI EX 1; 1 SLOT PCI EX 16; 1 SLOT DE MEMÓRIA LIVRE; 2 SLOT DE MEMÓRIA TOTAL; 4 PORTAS USB; 1 PORTAL SERIAL; 1 PORTA PARALELA; 2PS/2; TECLADO; MOUSE ÓPTICO; GABINETE DE COR PRETO E CINZA, MAIS 01 (UM) MONITOR DE 15(QUINZE) POLEGADAS LCD.		
18	1,00	NO-BREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA ADMITIDA DE 1200 VA A 1400 VA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE ENTRADA 0,3(SENDO IDEAL O MAIS PRÓXIMO DE 1); TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220 SELECIONADA POR CHAVE EXTERNA; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA TENSÃO DE ENTRADA DE +/- 15%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICA, FASE, NEUTRO E TERRA; FREQÜÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HZ, COM VARIAÇÃO ADMISSÍVEL EM +/- 2% (SENDO IDEAL O MAIS PRÓXIMO DE ZERO); FREQÜÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA COM VARIAÇÕES ADMISSÍVEIS EM ATÉ 2% (SENDO IDEAL O MAIS PRÓXIMO DE		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

		ZERO); VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA TENSÃO DE SAÍDA DE +/- 5% (SENDO IDEAL O MAIS PRÓXIMO DE ZERO); FORMA DE ONDA DE SAÍDA; TRAPEZOIDAL COM CONTROLE PWM; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR DE 3MS; BATERIA TIPO SELADA OU AMBIENTE; ALARME SONORO DURANTE A DESCARGA DA BATERIA (SEM REDE); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DA CARGA (LIMITE) DA BATERIA; REARME AUTOMÁTICO AO RETORNO DA REDE; NO MÍNIMO QUATRO TOMADAS DISPONÍVEIS PARA TENSÃO DE SAÍDA; SINALIZAÇÃO DE PRESENÇA DE REDE LED; SINALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE BATERIA POR LED; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A 40°C; O INVERSOR OPERA SINCRONIZADO COM REDE (LINE INTERATIVE); BOTÃO LIGA DESLIGA EMBUTIDO (PUSH-BUTTON) OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AMOSTRA PARA TESTE DE CAPACIDADE.		
19	**1,00**	**NOTEBOOK COM "TELA 15" (QUINZE POLEGADAS), PROCESSADOR COM 02 (DOIS) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, HD DE NO MÍNIMO 120 GB, MEMÓRIA RAM DE 2 GB, DVDRW, WIRELESS, PLACA DE REDE 10/100 MB, TODOS OS DISPOSITIVOS DEVEM SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA, E DEVE ACOMPANHAR TODOS OS DRIVERS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A SUA ATIVAÇÃO, ADAPTADOR DE FORÇA AC 100-240 V, DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DO USUÁRIO E CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E BOLSA DE COURO PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS.**		
20	**1,00**	**COPIADORA DIGITAL E IMPRESSORA LASER COM DUPLEX E REDE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE 32 PPM EM IMPRESSÃO MONO E CÓPIA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS DO DOCUMENTO; VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE 300 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 50 PÁGINAS; INTERFACE PADRÃO ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E PARALELA; SUPORTE PARA ARQUIVOS PDF E JPEG; SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 19200 DPI (INTERPOLADO), CARTUCHO DE ALTO RENDIMENTO PARA APROXIMADAMENTE 8.000**		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

		PÁGINAS DISPONÍVEL. MEMÓRIA PADRÃO DE 64 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 576 MB; EMULAÇÕES PCL6, BRSCRIPT, IBM E EPSON; AMPLIE E REDUZA EM ATÉ 25-400%, CICLO MÁXIMO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS; GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO; COMPATÍVEL COM WINDOWS VISTA, XP, 2000, 2003/2008; MAC OS X 10.3.9 OU SUPERIOR. ACOMPANHE CABO LÓGICO CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO LICITANTE. QUE OPERE NA TENSÃO DE 220 W, PODENDO ACOMPANHAR ESTABILIZADOR EXTERNO.		
21	**1,00**	**BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE DE 300 KG, DIVISÃO DE 100 G DE GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS.**		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias consecutivos
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital

Licitante:
CNPJ:
Nome e Carimbo:
Cargo:
RG:
Local e Data:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br